



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO Nº 11/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 04 de Novembro de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de Novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 13 de Novembro de 2024.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE www.bnc.org.br E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; <http://cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitacoes/>; www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do email: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, conforme especificações constantes no Anexo III - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do CISREUNO e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 320/2024, e a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/21.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme relacionados e especificados no Anexo II (termo de referência) deste edital.

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer às regras do Edital.

2.3 - Licitação do tipo menor preço por item.

3 – ÓRGÃO (S) REQUERENTES DA ABERTURA DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

3.1 – Farmacêutica CISREUNO - Naiara Jéssica de Deus Pessoa

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).

4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à “BNC - Bolsa Nacional de Compras”, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 01 deste edital.

5.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”.

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “*Mensagens*”, podendo dar lances no local apropriado;

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “*Chat Mensagens*”;

5.24 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

5.25 - Não poderão disputar esta licitação:

5.25.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.25.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.25.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.25.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.25.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.25.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.25.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.25.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo II - os itens, quantidades, unidades, os produtos e suas marcas, valores unitários e totais_propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

7.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

7.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.4 - Deverá ser observado o **preço de referência** constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

7.1.5 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

7.1.6 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.7 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa de preços de mercado.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na

Lei nº 14.133/21, deverá anexar na plataforma www.bnc.org.br, a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances.

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo II.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.3 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.3.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.11.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os Arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.

10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;

11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 11.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V;
- 11.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
- 11.1.3 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 11.1.4- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.
- 11.1.5 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;
- 11.1.6 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital); no que couber;
- 11.1.7 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
- 11.1.8 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica

especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpra com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:

11.1.9 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja

situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

12.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

12.1.11.1 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.4 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.6 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.8 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.9 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.10 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias **úteis** antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br.

14.4 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.5 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

14.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e na plataforma www.bnc.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

14.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.cisreuno.saude.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - Os licitantes deverão encaminhar as Atas de Registro de Preços com **assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital** nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

15.2.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.2.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.2.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação, será observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

16.2 - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/23;

16.3 - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

16.4 - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.5 - O registro a que se refere o inciso II do **caput** do Decreto Federal nº 11.462/23, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.7 – O § 3º do artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/23 a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 - Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.8.1 - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

III - § 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021 e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.9 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/23, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art.18 do Decreto Federal nº 11.462/23 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 18 Decreto Federal nº 11.462/23, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3 - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

17.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/23.

17.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7 - Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

17.11 - Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/23.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

18.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

18.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.6 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023.

19 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. Alteração dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

20.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

20.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

20.1.2 – Passada a fase de Manifestação de Recursos, o sistema de forma **automática**, abrirá o prazo para juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

20.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública). Os recursos e contrarrazões devem estar devidamente assinados pelos representantes legais das licitantes.

20.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

20.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

20.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

20.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

20.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

20.1.11 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

20.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

20.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e www.pncp.gov.br/app/editais.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.11 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.5 - Para as infrações previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 21.6 - Para as infrações previstas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 21.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

21.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

22.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

22.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

22.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

22.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, para conhecimento de todos os interessados.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.joaopinho.mg.br/licitacoes, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ www.bnc.org.br e www.pncp.gov.br/app/editais, bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO:

23.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa** – Farmacêutica CISREUNO.

23.2 - No qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

23.3 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

23.4 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

23.5 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

23.6 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

23.7 - Acompanhar e controlar, quando for o caso,

23.8 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

23.9 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

23.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e não reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.11 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

23.12 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

23.13 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

23.14 - Representar os interesses desta perante a Administração;

23.15 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

23.16 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

23.17 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23.18 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.19 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

23.20 - O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.21 - O fiscal do contrato, designado pelo Consórcio, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

23.22 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
 - b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
 - c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
 - d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
- 23.23 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 23.24 – O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 23.25 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 23.26 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- 23.27 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
- 23.28 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

24 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 24.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
- 24.2.** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
- 24.3.** A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 24.4.** Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
- 24.5.** Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
- 24.6.** Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

24.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

26 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

26.1 - O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Termo de Referência Anexo II, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

27.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

27.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bnc.org.br.

27.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021;

ANEXO V- Minuta da Ata

Patos de Minas 24 de Outubro de 2024

Ana Paula Sanchez da Cruz
Pregoeira



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

Data: 24/10/2024 15:31:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 013/2024

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número: 013/2024

2- ÁREA DEMANDANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2.1. Setor de Farmácia - CISREUNO

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Noroeste - CISREUNO, é constituído pelos municípios Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda – Mor, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante.

Trata-se de pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, com prazo de duração indeterminado, sendo a sede e foro em Patos de Minas -MG, polo da Região Ampliada Noroeste, é regido pela Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal 6017/07, Lei Estadual/MG 18.036/09 e pelo Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções e por Estatuto Social próprio e suas resoluções.

O CISREUNO desempenha um papel fundamental no atendimento pré-hospitalar na região Noroeste, atuando frequentemente como a primeira linha de resposta em situações de urgência e emergência. Com a alta demanda por atendimentos, a disponibilidade de medicamentos adequados é crucial para estabilizar os pacientes antes de sua chegada a uma unidade de saúde.

É imperativo garantir a aquisição contínua desses insumos para manter o estoque da Farmácia do CISREUNO. Essa compra é central no sistema da instituição, pois os insumos são

imprescindíveis para assegurar o direito à saúde dos usuários do SAMU, conforme resguardado pela Constituição Federal.

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e soluções parenterais, que são determinantes para resultados favoráveis no atendimento. Portanto, a reposição constante desses itens é vital para a manutenção dos serviços na Macrorregião Noroeste. A falta desses insumos pode interromper os serviços de urgência e emergência, comprometendo o tempo de resposta e a continuidade dos cuidados, o que pode levar à paralisação do atendimento móvel.

Justifica-se também a aquisição dos medicamentos itens 60 e 61 deste estudo técnico, considerando a portaria GM/MS Nº 4.950, de 2 de agosto de 2024, em que a Macrorregião Noroeste está contemplada com a habilitação da hemodinâmica e cirurgia cardiovascular na Santa Casa de Patos de Minas concretizada no mês de setembro de 2024, em que os pacientes passaram a ser regulados e encaminhados via SAMU 192 para o serviço de cardiologia intervencionista para os procedimentos como: cateterismo e angioplastia, além dos procedimentos de cirurgia cardiovascular como: revascularização do miocárdio, implante de marca-passo, entre outros.

Ademais, com a implementação e funcionamento da hemodinâmica e cirurgia cardiovascular, conforme as determinações e protocolos do Ministério da Saúde, é essencial que o SAMU Macrorregional disponha dos medicamentos Tenecteplase de 40 e 50 mg. Esses medicamentos são fundamentais para melhorar o prognóstico e aumentar as chances de sobrevida dos pacientes até a chegada ao serviço de alta complexidade.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para solucionar o problema apresentado no Documento Formal de Demanda (DFD) 34/2024.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

4.1. Todos os medicamentos e demais soluções parentais utilizados pelo SAMU Regional devem atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança para garantir sua eficácia em situações de urgência. É essencial que os medicamentos possuam eficácia comprovada, segurança bem documentada e estabilidade adequada durante armazenamento e transporte. Devem também ser apresentados em formas farmacêuticas que facilitem a administração rápida e prática.

4.2. Os itens devem ser fornecidos de maneira contínua e eficiente, respeitando todas as regulamentações de saúde vigentes. É fundamental que apresentem validade adequada e rotulagem clara, permitindo fácil identificação e uso correto. O custo dos mesmos devem ser gerenciável, sem comprometer a qualidade necessária para o atendimento. Além disso, a reposição dos estoques deve ser ágil para evitar faltas. Quando necessário, a equipe deve receber treinamento sobre a administração e manuseio adequado dos medicamentos.

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Os medicamentos e soluções parentais se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

Diante da necessidade de aquisição de medicamentos e soluções parentais para atender às demandas do CISREUNO, foi realizado um levantamento de mercado em busca de três soluções possíveis:

Solução 1: Aquisição de medicamentos e soluções parentais através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, em que o fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, tendo em vista serem insumos de uso contínuo na atividade-fim do CISREUNO;

Solução 2: Aquisição de medicamentos e soluções parentais através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única;

Solução 3: Aquisição de medicamentos e soluções parentais através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente;

Da análise:

SOLUÇÃO 1	Pregão Eletrônico – Registro de Preços	Vantagem – Essa abordagem permite manter um estoque de acordo com as quantidades utilizadas, evitando perdas por validade. As vantagens incluem uma ampla variedade de fornecedores e fornecimento parcelado, o que facilita o controle de validade e minimiza desperdícios. Além disso, a entrega fracionada otimiza o espaço de armazenamento. Um registro de preços próprio permite personalizar as quantidades conforme as necessidades da instituição, garantindo que os produtos atendam adequadamente às demandas do CISREUNO.
SOLUÇÃO 2	Pregão Eletrônico – Aquisição única	Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única. Desvantagem – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o CISREUNO teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.
SOLUÇÃO 3	Adesão a Ata de registro de Preços	Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos. Desvantagem – A obsolescência, resultante da defasagem entre os dados do registro e as necessidades reais do CISREUNO, é uma preocupação significativa. No registro de preços de outro órgão, os produtos podem ter especificações diferentes das realmente necessárias para o consórcio, comprometendo a eficácia no atendimento das demandas específicas. Além disso, a limitação de adesão a apenas 50% das atas pode resultar em quantidades insuficientes para atender adequadamente às necessidades do CISREUNO.

5.1. Escolha da solução:

Diante do exposto, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição de medicamentos e soluções paramentais através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços – é a mais viável para atender a presente demanda.

Ao optar por uma licitação própria, o CISREUNO ganha maior autonomia para definir especificações, quantidades, prazos, cronogramas e condições de pagamento conforme suas necessidades e capacidade financeira. Essa abordagem é viável, especialmente considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais e medicamentos vencidos representa um custo significativo. A personalização do processo de licitação permite que o consórcio gerencie com maior eficiência seus recursos e minimize desperdícios, garantindo um atendimento eficaz à população.

Por fim, a realização de uma licitação própria está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Ao seguir os procedimentos previstos na legislação, o CISREUNO garante a lisura e a transparência do processo de contratação, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, em benefício da comunidade.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os medicamentos e soluções paramentais são usados nos atendimentos de urgência e emergência, sempre conforme a demanda de cada paciente e procedimento.

Segue abaixo a descrição dos itens e suas respectivas quantidades necessárias, para atender as demandas do CISREUNO.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO
01	Comprimido	2.500	Ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido
02	Ampola	1.000	Ácido tranexâmico 50mg/ml - solução injetável - ampola 5ml
03	Ampola	300	Adenosina 3mg/ml - uso: E.V - solução injetável - ampola 2ml
04	Ampola	5.000	Água para injeção – solução injetável – ampola 10ml.
05	Ampola	800	Atropina 0,25mg/ml - solução injetável – ampola 1ml
06	Frasco	100	Brometo de Vecurônio 10mg Pó liófilo injetável – frasco ampola; Componente: solução diluente

07	Ampola	200	Brometo de Vecurônio 4mg Pó liófilo injetável – frasco ampola; Componente: solução diluente
08	Ampola	1.000	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável - ampola 1ml
09	Comprimido	3.000	Captopril 25mg - comprimido
10	Ampola	1.000	Citrato de fentanila 50mcg/ml uso EV /IM - solução injetável – ampola 5ml
11	Ampola	500	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml uso EV /IM - solução injetável – ampola 2ml
12	Comprimido	2.000	Clopidogrel 75mg - comprimido
13	Frasco	500	Cloreto de suxametônio 100mg pó injetável – uso: EV – frasco 10ml
14	Frasco	50	Cloridrato de lidocaina 2% + Epinefrina 1:200.000 (com vasoconstritor) injetável – frasco 20 ml.
15	Ampola	800	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml uso EV - solução injetável – ampola 3ml
16	Ampola	300	Escetamina 50mg/ml - solução injetável - ampola de 10ml
17	Ampola	300	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - uso: EV – injetável – ampola 20ml
18	Ampola	300	Cloridrato de dopamina 50mg injetável - Ampola de 10ml.
19	Ampola	200	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml uso IM/ EV / infusão EV - solução injetável – ampola 1ml
20	Frasco	50	Cloridrato de lidocaina 2% (sem vasoconstritor) injetável frasco 20ml.
21	Bisnaga	100	Cloridrato de lidocaína 20mg/g – geleia - bisnaga 30g
22	Ampola	250	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml - uso: IM / SC / EV - solução injetável – ampola 1ml
23	Ampola	2.000	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml – uso: EV / IM – Injetável – ampola 4ml

24	Ampola	3.000	Cloridrato de prometazina 25mg/ml – 2ml – uso: IM
25	Ampola	800	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 100mg/ml - solução injetável - ampola 1ml
26	Ampola	1.500	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml
27	Ampola	600	Dexametasona fosfato dissódico - 4mg/ml - Uso: EV/IM - solução injetável – ampola 2,5ml
28	Ampola	2.000	Diazepam 5mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml
29	Comprimido	600	Dinitrato de Isossorbida 5 mg - Comprimido sublingual;
30	Ampola	4.000	Dipirona sódica 500mg/ml – uso: EV / IM - solução injetável – ampola 2ml
31	Ampola	4.000	Epinefrina 1mg/ml – uso: IM / IV / SC - solução injetável – ampola 1ml
32	Ampola	300	Etomidato 2mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 10ml
33	Ampola	1.500	Fenitoína sódica 50mg/ml– uso: EV / IM - solução injetável – ampola 5ml
34	Ampola	150	Fenobarbital sódico 100mg/ ml – uso: EV / IM - solução injetável – ampola 2ml
35	Ampola	300	Flumazenil 0,1mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 5ml
36	Ampola	1.000	Furosemida 10mg/ml - Uso: EV - solução injetável – ampola 2ml
37	Ampola	400	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável - ampola 10ml
38	Ampola	10.000	Glicose hipertônica 50% - solução injetável - ampola 10 ml
39	Ampola	2.000	Haloperidol 5mg/ml – uso: IM – ampola 1ml
40	Ampola	800	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 4ml
41	Ampola	500	Midazolam 5mg/ml – uso: IM / EV – injetável – ampola 10ml
42	Ampola	1.000	Midazolam 5mg/ml – uso: IM / EV – injetável – ampola 3ml
43	Comprimido	500	Nifedipino 20mg - Comprimido
44	Ampola	200	Nitroglicerina 5mg/ml – uso: EV – injetável – ampola 5ml

45	Ampola	200	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - solução injetável - ampola 2ml
46	Ampola	500	Omeprazol 40mg – Injetável – frasco ampola; componente: diluente 10ml
47	Frasco	300	Salbutamol, sulfato - princípio ativo: Salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 100 mcg/dose; forma farmacêutica: Aerosol; apresentação: Frasco tubo 200 doses; componente: Aplicador;
48	Frasco	500	Solução de bicarbonato de sódio 84mg/ml. solução injetável - Frasco de 250 ml.
49	Bolsa	500	Solução de glicose a 5% - solução injetável - bolsa 500ml
50	Bolsa	500	Solução de glicose a 5% - solução injetável - bolsa 250ml
51	Bolsa	1.500	Solução de ringer com lactato de sódio – Uso: EV – solução injetável – sistema fechado – bolsa 500ml
52	Bolsa	3.000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 100ml
53	Bolsa	3.000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 250ml
54	Bolsa	5.000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 500ml
55	Ampola	1.000	Solução de cloreto de sódio 0,9%, solução injetável – ampola de 10ml
56	Ampola	1.000	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – pó liofilo para injetável – frasco ampola
57	Ampola	400	Sulfato de magnésio 50%. – Solução injetável - Ampola 10ml.
58	Ampola	500	Sulfato de morfina 10mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 1ml
59	Ampola	300	Tartarato de metoprolol 1ml/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 5ml
60	Ampola	200	Tenecteplase 40mg, pó liofilo injetável, concentração / dosagem:

			40mg, volume: N/d, apresentação: Frasco- ampola, acompanha seringa com diluente de 8 ml.
61	Ampola	200	Tenecteplase 50 mg, pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 50mg, volume: N/d, apresentação: Frasco- ampola, acompanha seringa com diluente de no mínimo 8 ml.
62	Ampola	1.000	Tenoxicam 40mg – pó liofilizado injetável – frasco ampola

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades necessárias para o abastecimento dos serviços do SAMU durante um período de 12 meses estão detalhadas no quadro do ITEM 6, com suas especificações.

7.2. O planejamento foi elaborado com base no consumo de cada base descentralizada vinculada ao serviço, levando em consideração tanto o número de atendimentos realizados quanto a possível ampliação dos serviços prestados à população.

7.4. O custo total dos itens registrados será de aproximadamente R\$ 3.172.875,04 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

7.5. Esse valor foi obtido a partir do preço médio resultante das pesquisas realizadas.

Foi utilizado o sistema Comprasnet, abrangendo todos os itens com descrições compatíveis. Contudo, observamos que alguns valores não estavam alinhados com o mercado e para garantir uma análise mais abrangente, recorreremos a outras fontes confiáveis.

Além disso, foi utilizada uma Ata de Registro de Preços de medicamentos do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, o que nos permitiu alinhar os preços às expectativas do mercado.

8- JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada por haver a viabilidade da contratação dos objetos por 'item', visando à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, uma vez que este parcelamento é técnica e economicamente viável e

não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para minimizar a ocorrência de itens desertos e reduzir o impacto do desabastecimento nos serviços de saúde, a aquisição de medicamentos e soluções paramentais é realizada de forma parcelada. Os itens são agrupados por conveniência comercial, permitindo que um mesmo fornecedor participe da disputa por mais de um item no processo licitatório.

O parcelamento das entregas é essencial para otimizar o espaço de armazenamento desses insumos, alinhando a aquisição ao consumo e à demanda real.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

9.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A potencial aquisição foi autorizada pela Alta gestão do Consórcio, após planejamento pela Farmacêutica, Coordenação do NEP e a Gerência Administrativa, mediante série histórica de consumos realizados no ano de 2023/2024.

10.2. Nesse período foram realizados todos os pedidos de compras de medicamentos e soluções paramentais pelo setor de Farmácia na Central de Patos de Minas, a logística de entregas utilizadas foi parcelamento de insumos conforme consumo.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas com vista a garantir a não interrupção do fornecimento destes itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos do SAMU nos seguintes municípios consorciados:

Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda – Mor, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Realizado levantamento de ações necessárias visando a efetividade da contratação, evidenciou-se:

12.2. Por se tratar da aquisição de medicamentos e soluções parentais, é necessária a solicitação de compra com base no estoque da Farmácia do CISREUNO.

12.3. É fundamental verificar a integridade das embalagens e a validade de cada item a ser dispensado, garantindo a segurança e a qualidade dos insumos utilizados. Isso assegura um consumo seguro e eficiente, atendendo às demandas de forma adequada.

12.4. Os fornecedores deverão enviar junto com as Notas Fiscais de venda dos medicamentos e insumos, carta de responsabilidade de troca dos produtos, caso estejam com vencimento inferior a 12 meses.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

A presente contratação não apresenta impactos socioeconômicos, ambientais ou culturais significativos. Contudo, devem ser observados os seguintes requisitos:

13.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.3. Os possíveis impactos ambientais associados ao uso dos materiais objeto deste processo licitatório serão mitigados por meio do planejamento adequado para o descarte pós-uso dos insumos pelo contratante. O Contratante por meio do contrato de ou outras avenças assinado

com os entes consorciados mantém pactuado que esses municípios farão o recolhimento e descarte das embalagens dos medicamentos e insumos objeto desta contratação dando-lhe devido destino sanitário conforme preconiza a legislação ambiental.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.2. A justificativa para a viabilidade deste ETP está fundamentada na economia gerada pela aquisição em função do ganho de escala, na eficiência decorrente da diminuição dos custos administrativos devido à redução da fragmentação dos processos licitatórios e na efetividade dos resultados.

14.3. Ademais, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são adequados, os custos previstos são compatíveis e refletem a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

14.4. Considerando as necessidades do Consórcio e as informações apresentadas, bem como os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, conclui-se que a contratação atenderá aos interesses públicos e institucionais.

15- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Baseado no exposto, a melhor solução para as aquisições de medicamentos e soluções paramentais é a contratação de empresa(s) para fornecimento dos mesmos, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2. A presente contratação é crucial para garantir o abastecimento eficiente, promovendo transparência e concorrência entre fornecedores, o que resulta em melhores preços e condições. Além disso, permitirá uma gestão eficaz dos recursos públicos, assegurando a qualidade dos serviços de saúde.

16- ASSINATURAS:

16.1. Assinatura dos Responsáveis pela Elaboração do ETP

Naiara Jéssica de Deus Pessoa

Farmacêutica CISREUNO

Matrícula: 687

Data: __/__/__

Kássia Cibelle dos Reis Castro Souza

Coordenadora de Enfermagem CISREUNO

Matrícula: 126

Data: __/__/__

Erick Deivide Dias

Coordenador do NEP CISREUNO

Matrícula: 22

Data: __/__/__

Julian Passos

Diretor de Regulação Médica CISREUNO

Matrícula: 527

Data: __/__/__

16.2. Assinatura do Responsável pela Aprovação do ETP

Luísa Braga Magalhães
Secretária Executiva Interina CISREUNO
Matrícula: 110

Data: __/__/__



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 34/2024

Estudo Técnico Preliminar nº 13/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 11/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Noroeste - CISREUNO, é constituído pelos municípios Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda – Mor, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante.

Trata-se de pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, com prazo de duração indeterminado, sendo a sede e foro em Patos de Minas -MG, polo da Região Ampliada Noroeste, é regido pela Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal 6017/07, Lei Estadual/MG 18.036/09 e pelo Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções e por Estatuto Social próprio e suas resoluções.

O CISREUNO desempenha um papel fundamental no atendimento pré-hospitalar na região Noroeste, atuando frequentemente como a primeira linha de resposta em situações de urgência e emergência. Com a alta demanda por atendimentos, a disponibilidade de medicamentos adequados é crucial para estabilizar os pacientes antes de sua chegada a uma unidade de saúde.

É imperativo garantir a aquisição contínua desses insumos para manter o estoque da Farmácia do CISREUNO. Essa compra é central no sistema da instituição, pois os insumos são imprescindíveis para assegurar o direito à saúde dos usuários do SAMU, conforme resguardado pela Constituição Federal.

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e soluções parentais, que são determinantes para resultados favoráveis no atendimento. Portanto, a

reposição constante desses itens é vital para a manutenção dos serviços na Macrorregião Noroeste. A falta desses insumos pode interromper os serviços de urgência e emergência, comprometendo o tempo de resposta e a continuidade dos cuidados, o que pode levar à paralisação do atendimento móvel.

Justifica-se também a aquisição dos medicamentos itens 60 e 61 deste estudo técnico, considerando a portaria GM/MS Nº 4.950, de 2 de agosto de 2024, em que a Macrorregião Noroeste está contemplada com a habilitação da hemodinâmica e cirurgia cardiovascular na Santa Casa de Patos de Minas concretizada no mês de setembro de 2024, em que os pacientes passaram a ser regulados e encaminhados via SAMU 192 para o serviço de cardiologia intervencionista para os procedimentos como: cateterismo e angioplastia, além dos procedimentos de cirurgia cardiovascular como: revascularização do miocárdio, implante de marca-passo, entre outros.

Ademais, com a implementação e funcionamento da hemodinâmica e cirurgia cardiovascular, conforme as determinações e protocolos do Ministério da Saúde, é essencial que o SAMU Macrorregional disponha dos medicamentos Tenecteplase de 40 e 50 mg. Esses medicamentos são fundamentais para melhorar o prognóstico e aumentar as chances de sobrevida dos pacientes até a chegada ao serviço de alta complexidade.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (meses) contados da data da publicação, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente do CISREUNO, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação para a contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 13/2024, desenvolvido através do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 34/2024, que estabelecem as necessidades da Administração Pública.

3.2. A aquisição regular e adequada destes medicamentos não apenas assegura a qualidade do atendimento, mas também é vital para cumprir com as normativas da ANVISA, garantindo que estejam dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos.

3.3. O CISREUNO é responsável pela Gestão do Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192 nos atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência em todos os 33 (trinta e três) municípios da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais estando à disposição de uma população aproximada de 714.000 (setecentos e quatorze mil) habitantes.

3.4. A abordagem escolhida assegura que a aquisição dos itens seja realizada de maneira eficiente, econômica e em conformidade com as regulamentações, promovendo transparência e competitividade no processo de compra.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTIMATIVA DE VALORES:

4.1. O total estimado da licitação é de R\$ 3.172.875,04 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

4.2. O modelo de disputa escolhida no presente processo licitatório o MENOR PREÇO POR ITEM, na forma eletrônica, com o objetivo de estabelecer um Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e soluções parentais, conforme planilha de quantitativos e custos unitário e total para cada item do processo descritos no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

4.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento conforme previsão do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, visto a vantajosidade do parcelamento da compra, o qual permitirá melhor condicionamento dos insumos na Farmácia do CISREUNO, bem como garantir maior economicidade, evitando perecimento dos medicamentos e das soluções parentais, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes e quando, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração de forma exata tendo em vista que o consumo varia de acordo com os atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência.

4.4. Para a elaboração do ETP e deste Termo de Referência, foi utilizado o sistema Comprasnet, abrangendo todos os itens com descrições compatíveis. Contudo, observamos que alguns valores não estavam alinhados com o mercado e para garantir uma análise mais abrangente, recorreremos a outras fontes confiáveis.

Além disso, foi utilizada uma Ata de Registro de Preços de medicamentos do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, o que nos permitiu alinhar os preços às expectativas do mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução envolve a aquisição dos itens necessários através de um processo licitatório.

O objetivo principal é garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, assegurando a manutenção adequada do estoque da Farmácia do Consórcio, responsável por suprir as 21 bases descentralizadas, atendendo às demandas solicitadas de forma oportuna e eficaz.

Segue abaixo descrição do objeto:

5.2. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções parenterais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO MEDICAMENTO	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	Comprimido	2.500	Ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido	R\$ 0,12	R\$ 315,00
02	Ampola	1.000	Ácido tranexâmico 50mg/ml - solução injetável - ampola 5ml	R\$ 5,17	R\$ 5.171,70
03	Ampola	300	Adenosina 3mg/ml - uso: E.V - solução injetável - ampola 2ml	R\$ 11,97	R\$ 3.592,96
04	Ampola	5.000	Água para injeção – solução injetável – ampola 10ml.	R\$ 0,37	R\$ 1.884,50
05	Ampola	800	Atropina 0,25mg/ml - solução injetável – ampola 1ml	R\$ 0,91	R\$ 729,95
06	Frasco	100	Brometo de Vecurônio 10mg Pó liófilo injetável – frasco ampola; Componente: solução diluente	R\$ 91,16	R\$ 9.116,16
07	Ampola	200	Brometo de Vecurônio 4mg	R\$ 55,19	R\$ 11.039,40

			Pó liófilo injetável – frasco ampola; Componente: solução diluente		
08	Ampola	1.000	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	R\$ 1,22	R\$ 1.229,03
09	Comprimido	3.000	Captopril 25mg - comprimido	R\$ 0,04	R\$ 121,58
10	Ampola	1.000	Citrato de fentanila 50mcg/ml uso EV /IM - solução injetável – ampola 5ml	R\$ 4,66	R\$ 4.662,80
11	Ampola	500	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml uso EV /IM - solução injetável – ampola 2ml	R\$ 2,43	R\$ 1.216,38
12	Comprimido	2.000	Clopidogrel 75mg - comprimido	R\$ 0,65	R\$ 1.316,67
13	Frasco	500	Cloreto de suxametônio 100mg pó injetável – uso: EV – frasco 10ml	R\$ 21,58	R\$ 10.791,67
14	Frasco	50	Cloridrato de lidocaina 2% + Epinefrina 1:200.000 (com vasoconstritor) injetável – frasco 20 ml.	R\$ 15,01	R\$ 750,53
15	Ampola	800	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml uso EV - solução injetável – ampola 3ml	R\$ 2,98	R\$ 2.389,92
16	Ampola	300	Escetamina 50mg/ml - solução injetável - ampola de 10ml	R\$ 112,44	R\$ 33.734,60
17	Ampola	300	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml - uso: EV – injetável – ampola 20ml	R\$ 8,01	R\$ 2.405,35
18	Ampola	300	Cloridrato de dopamina 50mg injetável - Ampola de 10ml.	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
19	Ampola	200	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml uso IM/ EV / infusão EV - solução injetável – ampola 1ml	R\$ 5,91	R\$ 1.183,00

20	Frasco	50	Cloridrato de lidocaina 2% (sem vasoconstritor) injetável frasco 20ml.	R\$ 6,56	R\$ 328,07
21	Bisnaga	100	Cloridrato de lidocaína 20mg/g – geleia - bisnaga 30g	R\$ 5,81	R\$ 581,75
22	Ampola	250	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml - uso: IM / SC / EV - solução injetável – ampola 1ml	R\$ 6,81	R\$ 1.703,58
23	Ampola	2.000	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml – uso: EV / IM – Injetável – ampola 4ml	R\$ 1,99	R\$ 3.993,87
24	Ampola	3.000	Cloridrato de prometazina 25mg/ml – 2ml – uso: IM	R\$ 2,84	R\$ 8.521,10
25	Ampola	800	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 100mg/ml - solução injetável - ampola 1ml	R\$ 10,51	R\$ 8.414,35
26	Ampola	1.500	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml	R\$ 3,64	R\$ 5.468,89
27	Ampola	600	Dexametasona fosfato dissódico - 4mg/ml - Uso: EV/IM - solução injetável – ampola 2,5ml	R\$ 2,37	R\$ 1.424,58
28	Ampola	2.000	Diazepam 5mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 2ml	R\$ 0,94	R\$ 1.882,80
29	Comprimido	600	Dinitrato de Isossorbida 5 mg - Comprimido sublingual;	R\$ 0,38	R\$ 233,88
30	Ampola	4.000	Dipirona sódica 500mg/ml – uso: EV / IM - solução injetável – ampola 2ml	R\$ 1,70	R\$ 6.802,53
31	Ampola	4.000	Epinefrina 1mg/ml – uso: IM / IV / SC - solução injetável – ampola 1ml	R\$ 1,30	R\$ 5.221,07
32	Ampola	300	Etomidato 2mg/ml – uso: EV -	R\$ 13,17	R\$ 3.953,34

			solução injetável – ampola 10ml		
33	Ampola	1.500	Fenitoína sódica 50mg/ml– uso: EV / IM - solução injetável – ampola 5ml	R\$ 2,24	R\$ 3.362,80
34	Ampola	150	Fenobarbital sódico 100mg/ ml – uso: EV / IM - solução injetável – ampola 2ml	R\$ 2,35	R\$ 353,94
35	Ampola	300	Flumazenil 0,1mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 5ml	R\$ 7,45	R\$ 2.237,31
36	Ampola	1.000	Furosemida 10mg/ml - Uso: EV - solução injetável – ampola 2ml	R\$ 0,91	R\$ 913,33
37	Ampola	400	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável - ampola 10ml	R\$ 2,34	R\$ 936,07
38	Ampola	10.000	Glicose hipertônica 50% - solução injetável - ampola10 ml	R\$ 0,63	R\$ 6.342,67
39	Ampola	2.000	Haloperidol 5mg/ml – uso: IM – ampola 1ml	R\$ 2,58	R\$ 5.162,80
40	Ampola	800	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 4ml	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
41	Ampola	500	Midazolam 5mg/ml – uso: IM / EV – injetável – ampola 10ml	R\$ 11,75	R\$ 5.875,02
42	Ampola	1.000	Midazolam 5mg/ml – uso: IM / EV – injetável – ampola 3ml	R\$ 4,22	R\$ 4.226,80
43	Comprimido	500	Nifedipino 20mg - Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 208,72
44	Ampola	200	Nitroglicerina 5mg/ml – uso: EV – injetável – ampola 5ml	R\$ 35,36	R\$ 7.073,33
45	Ampola	200	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml - solução injetável - ampola 2ml	R\$ 27,94	R\$ 5.588,94
46	Ampola	500	Omeprazol 40mg – Injetável – frasco	R\$ 20,40	R\$ 10.203,83

			ampola; componente: diluente 10ml		
47	Frasco	300	Salbutamol, sulfato - princípio ativo: Salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 100 mcg/dose; forma farmacêutica: Aerossol; apresentação: Frasco tubo 200 doses; componente: Aplicador;	R\$ 15,94	R\$ 4.783,00
48	Frasco	500	Solução de bicarbonato de sódio 84mg/ml. solução injetável - Frasco de 250 ml.	R\$ 29,11	R\$ 14.559,15
49	Bolsa	500	Solução de glicose a 5% - solução injetável - bolsa 500ml	R\$ 6,79	R\$ 3.399,17
50	Bolsa	500	Solução de glicose a 5% - solução injetável - bolsa 250ml	R\$ 5,989	R\$ 2.993,43
51	Bolsa	1.500	Solução de ringer com lactato de sódio – Uso: EV – solução injetável – sistema fechado – bolsa 500ml	R\$ 7,10	R\$ 10.6650,00
52	Bolsa	3.000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 100ml	R\$ 5,02	R\$ 15.069,60
53	Bolsa	3.000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 250ml	R\$ 5,63	R\$ 16.890,80
54	Bolsa	5.000	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável – bolsa 500ml	R\$ 6,54	R\$ 32.714,17
55	Ampola	1.000	Solução de cloreto de sódio 0,9%, solução injetável – ampola de 10ml	R\$ 0,47	R\$ 476,03
56	Ampola	1.000	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – pó liofilo para injetável –	R\$ 4,85	R\$ 4.858,03

			frasco ampola		
57	Ampola	400	Sulfato de magnésio 50%. – Solução injetável - Ampola 10ml.	R\$ 6,21	R\$ 2.487,24
58	Ampola	500	Sulfato de morfina 10mg/ml – uso: IM / EV - solução injetável – ampola 1ml	R\$ 2,54	R\$ 1.271,57
59	Ampola	300	Tartarato de metoprolol 1ml/ml – uso: EV - solução injetável – ampola 5ml	R\$ 18,43	R\$ 5.529,90
60	Ampola	200	Tenecteplase 40mg, pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 40mg, volume: N/d, apresentação: Frasco- ampola, acompanha seringa com diluente de 8 ml.	R\$ 6.457,85	R\$ 1.291.570,00
61	Ampola	200	Tenecteplase 50 mg, pó liofilo injetável, concentração / dosagem: 50mg, volume: N/d, apresentação: Frasco- ampola, acompanha seringa com diluente de no mínimo 8 ml.	R\$ 7.770,34	R\$ 1.554.068,00
62	Ampola	1.000	Tenoxicam 40mg – pó liofilizado injetável – frasco ampola	R\$ 13,48	R\$ 13.482,20
TOTAL					R\$ 3.172.875,04

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

6.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

- 6.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 6.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
- 6.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
- 6.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 6.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado público especialmente designado;
- 7.4. Atestar, por meio do fiscal da contratação, provisoriamente e definitivamente o recebimento de todos os materiais objeto deste certame com o aporte do carimbo de ATESTE em todas as notas fiscais.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9. DA FISCALIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.2. A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, o Contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a aquisição dos materiais e insumos, por meio de servidor designado, que atuará na conferência e acompanhamento durante a prestação dos serviços públicos, observando, dentre outros, o fiel cumprimento das especificações dos materiais em conformidade com as normas dos órgãos de controle.

9.4. O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada nos termos do contrato ou ATA de Registro de Preços pactuados, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O fiscal do contrato, designado pela Secretária terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

9.6. O fiscal do contrato deve responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias e adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais em desacordo com o Contrato.

9.8. O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo.

9.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9.10. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos materiais e fornecimento.

9.11. O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

9.12. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.13. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da Proposta final para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório.

9.13.2. Os fornecedores poderão solicitar Reequilíbrio dos preços registrados nos termos da legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

10.9. Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou divergências em relação ao objeto licitado;

10.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

10.11. Dar ciência ao Contratante imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

10.12. Entregar todos os produtos conforme Autorização de Fornecimento e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº da ordem de fornecimento e empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

10.13. Por ocasião da entrega dos medicamentos e insumos, o fornecedor deverá aguardar a conferência provisória pelo recebedor, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado e embalagem, estipuladas neste Termo;

10.14. Os fornecedores deverão enviar junto com as Notas Fiscais de venda dos medicamentos e insumos, carta de responsabilidade de troca dos produtos, caso estejam com vencimento inferior a 80% (oitenta por cento) do período total da validade.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (carimbo do Responsável com data e assinatura na NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boletim bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

11.2. A Contratada deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao Contratante que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais fornecidos sua exata especificação.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.7. O Consórcio efetuará a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação de alíquota conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

11.8. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

11.9. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos materiais contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Contratante, nos termos da referida Instrução Normativa.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

12.1. É de total responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento dos materiais adquiridos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

12.2. A licitante vencedora deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos ou execução de serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

12.2. A licitante vencedora deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

12.3. A licitante vencedora deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 referentes aos critérios de sustentabilidade ambiental, em seu Art. 5º, no que couber.

12.4. A licitante vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

12.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

13.1. Os possíveis impactos ambientais associados ao uso dos materiais objeto deste processo licitatório serão mitigados por meio do planejamento adequado para o descarte pós-uso dos insumos pelo contratante. O Contratante por meio do contrato de Rateio ou outras avenças assinadas com os entes consorciados mantém pactuado que esses municípios farão o recolhimento e descarte das embalagens dos medicamentos e insumos objeto desta contratação dando-lhe devido destino sanitário conforme preconiza a legislação ambiental.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Patos de Minas, 21 de outubro de 2024

Naiara Jéssica de Deus Pessoa
Farmacêutica CISREUNO



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada
Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6-Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
() DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim

ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal

Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

ANEXO V – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 202..., publicada no _____ de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no _____ de _____/_____/202_____, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5. Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.7. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 - gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Naiara Jéssica de Deus Pessoa - Farmacêutica CISREUNO.**

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO – I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor total	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor total	Prazo de garantia ou validade